



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA



TATYANE ELIAS MORAIS ROCHA BORGES

**O TRABALHO DA POLÍCIA MILITAR NO COMBATE A VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA**

GOIÂNIA-GO

2024

TATYANE ELIAS MORAIS ROCHA BORGES

**O TRABALHO DA POLÍCIA MILITAR NO COMBATE A VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do professor 2º Tenente QOPM 33821 Carlos Augusto da Silva Varanda.

GOIÂNIA-GO

2024

**O TRABALHO DA POLÍCIA MILITAR NO COMBATE A VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA**
THE WORK OF THE MILITARY POLICE IN COMBATING DOMESTIC VIOLENCE

Tatyane Elias Morais Rocha Borges¹

Carlos Augusto da Silva Varanda²

Resumo

Este trabalho terá como finalidade verificar como é a atuação da Polícia Militar nos casos de violência doméstica. A luta brasileira contra a violência contra as mulheres atinge um marco importante com a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que tem como missão zelar pela integridade das mulheres, transexuais e travestis. Logo, para essa pesquisa foi realizada uma revisão bibliográfica além de um estudo de campo sobre o tema em questão, foram entrevistadas mulheres, transexuais ou travestis, que puderam dar seu posicionamento sobre a violência doméstica. Como resultado, mesmo diante de tantos esforços, percebe-se a insegurança desses gêneros, onde se sentem inseguras mesmo diante de medidas protetivas, além de conhecerem ou serem vítimas de violência constantemente.

Palavras-chave: Violência doméstica; Polícia Militar; Maria da Penha.

Abstract

This work will aim to verify how the Military Police act in cases of domestic violence. The Brazilian fight against violence against women reaches an important milestone with Law 11,340/2006, known as the Maria da Penha Law, whose mission is to ensure the integrity of women, transsexuals and transvestites. Therefore, for this research, a bibliographical review was carried out in addition to a field study on the topic in question. Women, transsexuals or transvestites were interviewed, who were able to give their position on domestic violence. As a result, even in the face of so many efforts, the insecurity of these genders can be seen, where they feel insecure even in the face of protective measures, in addition to constantly knowing or being victims of violence.

Keywords: Domestic violence; Military police; Maria da Penha.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, e-mail: ty.morais@hotmail.com. Telefone: (64)9 8119-1064.

² Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Graduado em Direito e Especialista em Direito Penal Militar e Processual Penal Militar, Direito Penal e Processual Penal e Docência Universitária. Email: carlosvaranda777@hotmail.com. Telefone:(62)9 8207-2886

1 INTRODUÇÃO

As desigualdades de gênero têm um impacto negativo nas relações interpessoais e emocionais, nos ciclos sociais, no acesso aos direitos e nos processos de reprodução social, e traduzem-se na forma como as mulheres vivem e trabalham. As mulheres são vítimas de violência com mais frequência em ambientes domésticos, principalmente por parte dos seus parceiros ou ex-parceiros, em casos graves e repetidos.

As consequências das experiências traumáticas se manifestarão cognitivamente, emocionalmente e relacionalmente. Toda violência varia de pessoa para pessoa, com consequências complexas e variadas. Dentre as principais alterações destacam-se: isolamento social, afastamento, medo de sair e encontrar agressores, vigilância e falta de liberdade, mudança para outros locais, etc., que são sentimentos intimamente relacionados ao medo devido ao trauma causado pelas marcas da violência doméstica.

A violência doméstica destrói a vida de milhares de mulheres no Brasil e no mundo, seja por meio do feminicídio ou pela destruição de sua autoestima e dignidade. Também reduz a qualidade de vida das mulheres e crianças que vivem nesta condição e torna-se um sério fator de desagregação familiar. Além disso, tem impacto significativo nos gastos públicos com saúde, constitui grave violação dos direitos humanos e pode ser considerado um problema de saúde pública no Brasil. Logo, o trabalho justifica-se, pela recorrência de casos de violência doméstica, causando diversas consequências, muitas delas irreversíveis.

É um sentimento que transcende qualquer dor física ou emocional, penetra profundamente e deixa uma marca permanente nas vítimas de violência doméstica. Diversos sentimentos acompanham essas pessoas no seu cotidiano. Dor, insegurança, medo e vergonha. Ao contrário do que muitas pessoas pensam, diferentes tipos de abuso ocorrem em todos os níveis, independentemente da cor, raça ou credo, logo o policial militar desempenha um papel primordial de acolher a vítima e fazer os primeiros procedimentos, registrando um boletim de ocorrência, coletando depoimentos, e fazendo as orientações necessária a vítima. Logo, indaga-se: Qual o papel da Polícia Militar em casos de violência doméstica?

O principal objetivo dessa pesquisa é analisar o papel da Polícia Militar no combate a violência doméstica. Logo, como objetivos específicos tem-se: investigar os aspectos emocionais que envolve as vítimas de violência doméstica; constatar quais as principais consequência psicológicas causadas por violência constante; elencar as leis de proteção a vítimas de violência doméstica; elencar os ordenamentos jurídicos de proteção a violência doméstica, elencar qual o

papel da polícia militar no combate a violência doméstica em Goiás, e ainda, analisar as estratégias de enfrentamento das vítimas de violência doméstica.

Para essa pesquisa será utilizado o método quantitativo, através de uma pesquisa de campo sobre o tema em questão. Para isso será pesquisado em artigos, livros, revistas eletrônicas e ordenamentos jurídicos questões envolvendo o trabalho da Polícia Militar no combate a violência doméstica.

2 REVISÃO TEÓRICA

As mulheres conquistaram o seu espaço no mundo através de lutas diárias, porém, existem certos tipos de comportamento contra esse gênero que ainda são bastante banalizados, ou seja, são considerados como normais, como: insulto verbal, físico e emocional, assim, fica evidente que ainda é necessária bastante evolução (Micato, 2014).

Durante era do feudalismo, os homens eram considerados chefes da casa e as mulheres eram rigorosamente monitoradas e punidas de várias formas diferentes. As mulheres eram obrigadas a usar cintos de castidade, acessório que cobre os órgãos genitais preso com cadeado, impedindo-as de praticar relações sexuais tradicionais (Oliveira, 2011).

Nos tempos atuais, a realidade é diferente, graças a lutas pela igualdade de gênero. Porém, ainda se presencia diversos relatos de abusos e desigualdades, principalmente em países orientais, onde as mulheres ainda são muito submissas aos homens (Oliveira, 2011).

Os atos ilícitos cometidos entre casais vêm seguidos de sentimentos de raiva, que são na sua maioria temporários, mas não dominam completamente a consciência da pessoa, o que significa que o responsável por um crime desta natureza sabe tudo sobre o seu comportamento (Oliveira, 2011).

No Brasil, a Lei Maria da Penha tem como finalidade a proteção das mulheres vítimas de violência e a punição dos correspondentes perpetradores. Na época da votação de tal ordenamento jurídico, os ânimos estavam alterados, antes da votação, o assunto suscitou ampla discussão e ainda foi severamente criticado (Oliveira, 2011).

A violência doméstica é uma forma abusiva em qualquer tipo de relacionamento que é usado por um parceiro com a finalidade de ganhar ou manter poder e controle sobre outro parceiro íntimo. A violência doméstica dar-se através de ações físicas, sexuais, emocionais, econômicas, psicológicas ou ameaças de ações ou outros padrões de comportamentos coercitivos que influenciam outra pessoa dentro de uma relação de parceiro. Isso inclui qualquer

comportamento que intimide, manipule, humilhe, isole, assuste, coaja, ameace, culpe, machuque, prejudique ou fira alguém.

A violência doméstica pode acontecer a qualquer pessoa de qualquer raça, idade, orientação sexual, religião ou sexo. Pode ocorrer em vários relacionamentos, incluindo casais casados, que vivem juntos ou apenas namoram. A violência doméstica afeta pessoas de todos os níveis socioeconômicos e níveis de escolaridade (Nery; Santos, 2014).

Nem toda violência doméstica é igual. As variáveis: frequência, gravidade, propósito e resultado são dados significativos. A violência doméstica pode se manifestar de várias maneiras distintas, incluindo agressões físicas (bater, pontapear, morder, empurrar, conter, atirar objetos, espancar, etc.) ou ameaças; abuso sexual; controlador ou dominador; abuso passivo/encoberto (por exemplo, negligência); e privação econômica. Também pode acontecer coerção criminal, sequestro, prisão ilegal, invasão de propriedade e assédio (Terra, 2018).

A violência física trata-se daquela em que existe contato físico com a finalidade de causar medo, dor, lesão, outro sofrimento físico ou lesão corporal. Com o objetivo do controle coercitivo, o abuso físico é usado para manipular a vítima. A violência física pode ser o resultado de outros comportamentos abusivos, tais como ameaças, intimidação e restrição da autodeterminação da vítima através do isolamento, manipulação e outras limitações da liberdade pessoal. Negar cuidados médicos, privação de sono e uso forçado de drogas ou álcool também são formas de abuso físico. Também pode caracterizar infligir lesões físicas a outras pessoas, como crianças ou animais de estimação, com o objetivo de provocar danos emocionais à vítima (Martini, 2009).

A Lei 11.340/2006 não prevê infrações penais distintas, portanto, se alguém cometer qualquer tipo de violência descrita em seus dispositivos, será punido nos termos do Código Penal Brasileiro. Penas alternativas (como cestas básicas e trabalho voluntário) são proibidas em casos de violência doméstica, a fim de fazer com que o agressor cumpra pena mais dura (Gomes; Santiago, 2018).

A violência contra a mulher é um assunto que o Brasil leva a sério, e os casos de feminicídio também estão incluídos no Código Penal Brasileiro se o tipo de violência ultrapassar os limites da Lei Maria da Penha (Goes, 2019).

Conforme relata Cassique e Furegatto (2016, p. 7), a contribuição da Lei Maria da Penha para a sociedade brasileira foi gigantesca, combatendo a violência contra as mulheres e difundindo o combate à violência de gênero na cultura das comunidades brasileiras, prevenindo o feminicídio no Brasil.

Medidas de proteção são ações que devem ser tomadas para evitar que a violência volte a acontecer. Portanto, é necessário que a vítima procure uma delegacia da Mulher para registrar o ocorrido para que tais medidas protetivas possam ser tomadas (Cidreira, 2017).

Caso haja uma denúncia de violência doméstica, por parte de terceiros (vizinhos, família, dentre outros) e a vítima não queira fazer sua representação na delegacia, o agressor será conduzido à delegacia devido à denúncia mediante confirmação dos fatos, mesmo que a vítima não concorde (Castro, 2018).

Ressalte-se que o art. 12 da Lei Maria da Penha compilou uma série de providências que as autoridades policiais devem tomar imediatamente ao descobrirem um incidente envolvendo violência doméstica. Logo, de acordo com o referido artigo, de imediato a autoridade policial deverá registrar um boletim de ocorrência, onde será expedido ao juiz que dará a concessão da medida protetiva (Souza; Neto, 2018).

Além disso, ao chegar no local do ocorrido, cabe ao policial militar ouvir a vítima, o agressor, as testemunhas se tiverem, levantar o ocorrido, verificar se o agressor possui porte ou posse de armas, levantar os antecedentes criminais, e ainda, determinar corpo de delito ou mais alguns exames caso haja necessidade (Souza; Neto, 2018).

Na verdade, é evidente que algumas medidas são obrigatórias, como a recolha de depoimentos pessoais da vítima e a elaboração do registro de ocorrência. Outros casos, por outro lado, ficam ao critério da polícia, pois dependerão das circunstâncias do caso específico, como o crime não deixar vestígios, o que significa que não é necessário um exame pericial (Souza; Neto, 2018).

Ao mesmo tempo, o papel da Polícia Militar é de grande relevância para o cumprimento de medidas protetivas emergenciais de proteção concedidas pelo judiciário, bem como de outras medidas repressivas (Souza; Neto, 2018).

Por fim, cabe destacar que a Polícia Militar (órgão de segurança pública), responsável pelas atividades de polícia ostensiva, também enfrenta o desafio de prestar atendimento eficaz aos casos de violência doméstica contra a mulher, especialmente sob o prisma e com mais competência e perspicácia, que exigem qualificações mais eficazes à violência (Da Silva *et al*, 2023).

Assim, os policiais militares que atendem casos de violência doméstica devem ser capacitados de forma específica para lidar com tais ocorrências, seja por meio de patrulhas não aleatórias ou de visitas regulares aos domicílios inseridos em tais situações (Souza; Neto, 2018).

Isto porque se pretende promover a segurança das vítimas para que se sintam protegidas e para que outras medidas adequadas possam ser tomadas, o que demonstra a importância de a

Polícia Militar orientar sobre os seus direitos previstos na lei, bem como sobre os serviços, além de alertar os agressores sobre o impacto de suas ações, também podem ser utilizados nas comunidades com o objetivo de reprimir outros ataques e incentivar a convivência saudável no seio das famílias.

3 METODOLOGIA

Neste trabalho busca-se analisar como é o trabalho do Policial Militar em casos de violência doméstica. Logo, o principal objetivo dessa pesquisa é a análise da atuação dos Policiais Militares em casos de violência doméstica, em especial ações ostensivas e preventivas, com base na Lei Maria da Penha.

Para Godoy (2015), a pesquisa qualitativa é de natureza exploratória e ajuda a compreender os detalhes de um tópico ou questão. Pode formular uma hipótese antes de coletar dados, o que o ajudará a determinar se a hipótese está correta. A pesquisa que se enquadra na categoria de pesquisa qualitativa não pode ser quantificada. Este tipo de pesquisa se concentra na compreensão de fatores subjetivos, incluindo fatores como comportamento, pensamentos e opiniões. Este estudo foi realizado para obter uma compreensão mais profunda do tema em estudo.

Primeiramente, será realizado um estudo bibliográfico com o objetivo de levantar o histórico da violência doméstica e conceituá-la, verificar como o a polícia militar auxilia no combate a violência doméstica, e como o trabalho garante a proteção dessas mulheres. Para tanto, utilizou-se o *Google Acadêmico* para filtrar artigos, teses, livros e leis sobre o tema. Todo o conteúdo deve ser escrito em português e poderá ser publicado após o ano 2000, exceto nos termos da legislação aplicável.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O principal objetivo deste estudo é analisar o papel da Polícia Militar no combate à violência doméstica. Este estudo utilizará métodos quantitativos por meio de pesquisa de campo sobre o tema.

Em relação aos aspectos socioeconômicos dos entrevistados, os dados coletados foram tabulados, conforme tabela 1 a seguir. O questionário poderia ser respondido por mulheres, travesti ou transexuais. Logo pode-se concluir que a maior parte dos entrevistados foram pessoas

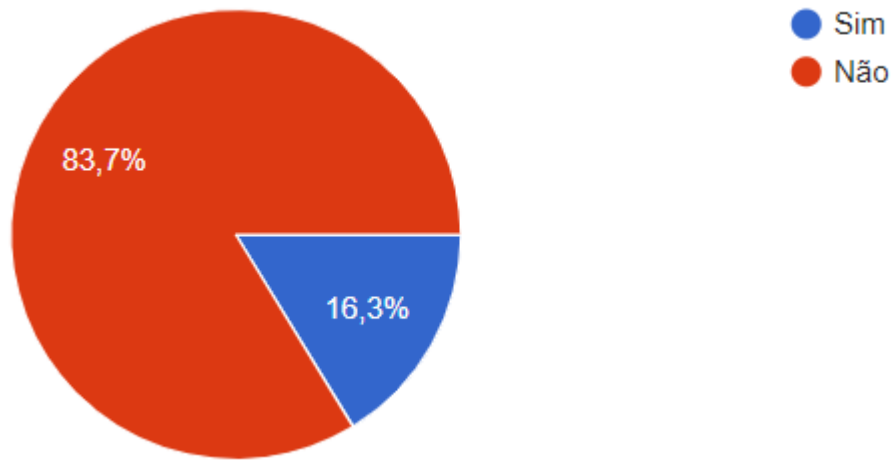
entre 20 e 29 anos de idade, a maior parte trabalha como policial militar, e tem ensino superior completo.

Tabela 1: Dados socioeconômicos

| Variável | Frequência |
|--------------|-----------------------------------|
| Idade | Menos de 20 anos – 2,3% |
| | Entre 20 e 29 anos – 46,5% |
| | Entre 30 e 39 anos – 37,2% |
| | Entre 40 e 49 anos – 7% |
| | Entre 50 e 59 anos – 4,7% |
| | Mais de 60 Anos – 2,3% |
| Profissão | Policial Militar – 58,3% |
| | Professora – 9,4% |
| | Advogada – 2,3% |
| | Dona de Casa – 6,9% |
| | Administração – 4,6% |
| | Costureira – 2,3% |
| | Motorista – 2,3% |
| | Secretaria – 2,3% |
| | Vendedora – 4,6% |
| | Radialista – 7% |
| Escolaridade | Fundamental incompleto – 2,4% |
| | Fundamental completo – 0% |
| | Ensino médio incompleto – 0% |
| | Ensino médio completo – 21,4% |
| | Ensino superior incompleto – 2,4% |
| | Ensino superior completo – 42,9% |
| | Pós-graduação – 21,4% |

Fonte: Autor, 2024

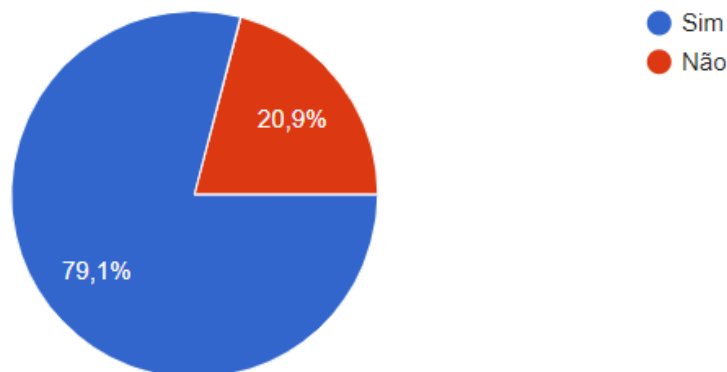
O primeiro questionamento diz respeito se a entrevistada já sofreu algum tipo de violência doméstica. As respostas revelaram que dentre os entrevistados 83,7% disseram que não, em contrapartida, 16,3% afirmaram que sim, conforme mostra figura 1.

Figura 1: Você já sofreu violência doméstica?

Fonte: Autor, 2024

A violência doméstica que é considerado crime, possui características diferentes, na qual servem de base para as abordagens policiais. Além disso, é caracterizado por diversos comportamentos abusivos que ferem a autonomia, dignidade e ainda segurança da vítima. São inclusos também abusos psicológicos, financeiro, sexuais, e emocionais, além de agressões físicas, que ocorrem por um período indeterminado, resultando em situações que fica difícil a vítima sair de tal situação.

A segunda figura diz respeito, ao gráfico das respostas do seguinte questionamento: Você conhece alguém que foi vítima de violência doméstica, a grande maioria dos entrevistados disseram que sim, reafirmando a hipótese que a violência doméstica é realidade no Brasil.

Figura 2: Você conhece alguém que foi vítima de violência doméstica?

Fonte: Autor, 2024

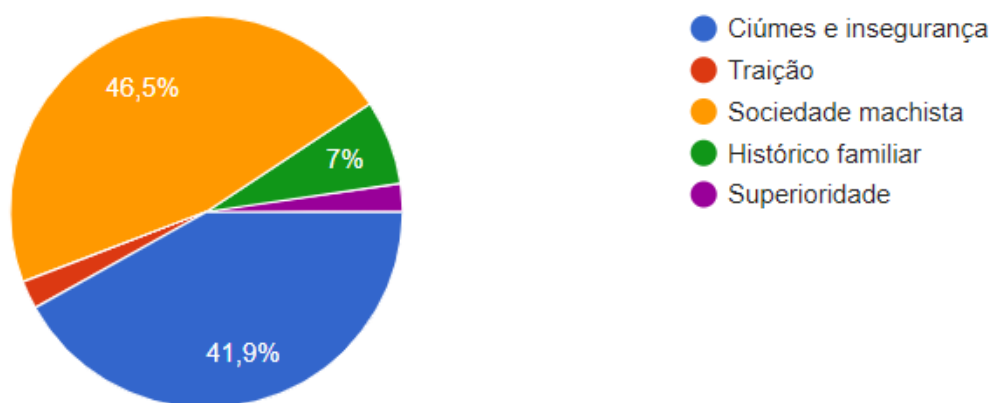
Para Micato (2014) as intervenções policiais não devem causar danos e não deixar a vítima mais vulnerável. A resposta da polícia à violência doméstica também mudou

acentuadamente desde a década de 1970. A relutância em intervir em conflitos familiares “privados” considerados como “crimes não reais” foram, em grande medida, anulada por novas leis que obrigam a polícia a responder a uma chamada de emergência para prender o agressor. O mesmo autor reforça ainda que, apesar dos níveis muito elevados de violência social no Brasil e da má reputação das suas forças policiais, o país tem sido pioneiro na oferta de novas respostas policiais à violência baseada no gênero. Em 1985, a primeira delegacia da mulher do mundo foi instalada no centro de São Paulo. Dirigidas pela polícia civil, multiplicaram-se por todo o país e foram imitadas noutros lugares, prometendo às mulheres um ambiente mais eficaz para denunciar abusos domésticos ou sexuais do que as delegacias ditas normais.

Segundo Souza e Neto (2018), a Polícia Militar relata que casos de violência doméstica são uma das categorias mais chamadas em suas linhas de emergência, principalmente no turno noturno. Para além da clara exigência de uma ação policial de primeira resposta, a necessidade de uma intervenção eficaz de segunda resposta para fazer cumprir as ordens de proteção de emergência emitidas pelos tribunais também se faz necessário.

O terceiro questionamento diz respeito aos principais motivos para esse crime, de acordo com a figura 3, o principal gatilho para esse tipo criminal é decorrente dos ideais de uma sociedade machista, seguidos de ciúmes e insegurança do companheiro.

Figura 3: Na sua opinião, o que motiva os crimes de violência doméstica?



Fonte: Autor, 2024

Para Oliveira (2011), quando a mulher sofre agressão física, conseqüentemente tem perda de financeira e até mesmo emocional. Assim, é dever do Estado garantir a essas vítimas mecanismos para que possam retornar aos poucos sua vida cotidiana. Gomes e Santiago (2018) enfatizou a grande relevância das medidas protetivas, visto que, trata-se de um mecanismo

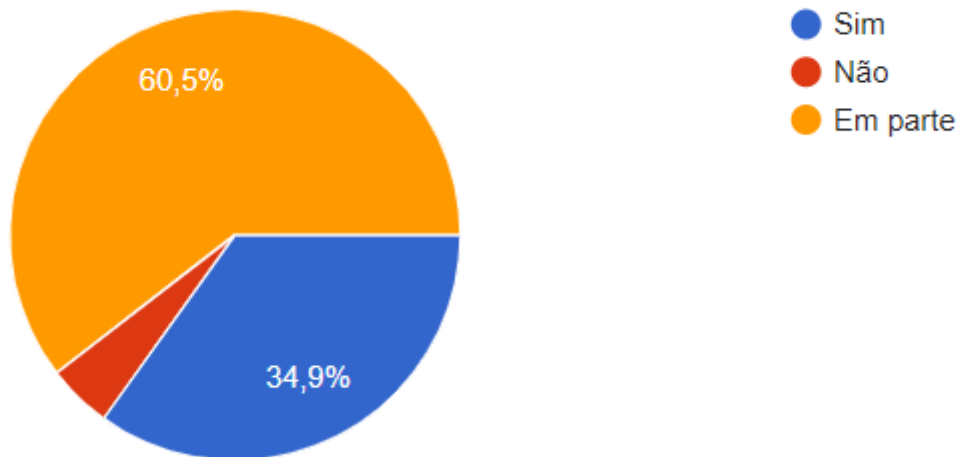
garantido por Lei com a finalidade de coibir e prevenir a violência doméstica garantindo que toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, educação, idade e crenças religiosas, e gozam de direitos básicos inerentes. Estas são oportunidades e facilidades para libertação da violência, saúde física e mental e avanço moral, intelectual e social.

Segundo Gomes e Santiago (2018), em alguns casos a mulher acaba permanecendo no relacionamento e ainda tendo que assumir a responsabilidade de tudo que ocorrer. Isso acontece devido ao enraizamento de um pensamento machista impregnado até hoje na sociedade, onde para uma mulher ser considerada completa, ela deve permanecer com seu parceiro. Manter relacionamentos após repetitivos episódios de violência ou retomar relacionamentos após separação são situações comuns na vida de mulheres que vivenciaram violência conjugal. Porém, quando a mulher consegue enfrentar essa situação e se separa desse ciclo de violência, inicia-se um envolvimento emocional em que supostas mudanças no comportamento do companheiro, retomando assim o ciclo de violência.

O próximo questionamento perguntava por que a mulher persiste no relacionamento mesmo sofrendo violência doméstica, 69,8% disseram que isso se dá por esta envolvida emocionalmente com o companheiro, seguido de 48,8% dependência econômica, e por fim, 30,2% para proteger os filhos. Nessa pergunta, as entrevistadas podiam escolher mais de uma alternativa. Terra (2028) reforça que, os danos causados às vítimas e à sociedade pela violência contra mulheres e em todas as suas formas – incluindo, entre outras, assédio, perseguição, violação, agressão sexual, homicídio, abuso com base na honra e controle coercivo – são imensuráveis. O policiamento e a sociedade devem concentrar-se na violência contra mulheres para que esta possa ser erradicada.

O penúltimo questionamento, referia-se a Lei Maria da Penha, se os mesmos acreditavam na eficiência dessa Lei, os resultados foram: 60,5% em partes, 34,9% sim, 4,7% não, conforme mostra a figura 4 a seguir.

Figura 4: Você acredita na eficiência da Lei Maria da Penha?

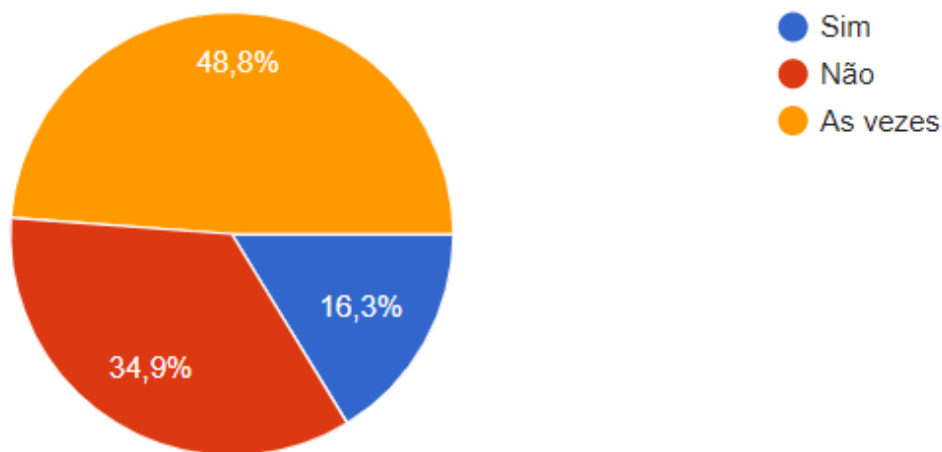


Fonte: Autor, 2024

A principal contribuição para a redução da violência doméstica no Brasil tem sido a lei Maria da Penha de graças a pressões de movimentos de mulheres sobre o Estado. A lei leva o nome de uma vítima de tentativa de feminicídio, cujo marido permaneceu em liberdade anos depois devido à lentidão da Justiça brasileira. A análise do seu caso pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos incluiu uma crítica contundente ao governo brasileiro, o que levou a uma ampla coalizão feminista a desenvolver uma lei abrangente. Esta legislação deu impulso às primeiras versões das patrulhas Maria da Penha, atribuindo explicitamente novas responsabilidades às forças policiais encarregadas da prevenção do crime e da primeira resposta.

O último questionamento dizia, se a entrevistada mediante seu gênero se sentia segura na sociedade, as respostas foram respectivamente: 48,8% em partes, 34,9% não, 16,3% sim, conforme a figura 5. Esses dados reforçam a insegurança de gênero mediante uma sociedade machista.

Figura 5: Como mulher, você sente segura?



Fonte: Autor, 2024

Diante disso, é importante discutir a relevância dos procedimentos policiais padronizados, pois são um componente de fundamental importância para o treinamento do devido processo legal e para o cumprimento da Lei Maria da Penha. Afinal, as provas, declarações, prisões e informações coletadas na cena do crime são críticas para o resultado da investigação. Portanto, o trabalho da Polícia Militar é crucial para a efetiva garantia desta lei. Para Cidreira (2017), os policiais precisam compreender seu importante papel na sociedade com relação ao enfrentamento da violência doméstica. Maria da penha representou um passo importante para a proteção de vítimas de violência e, para atingir sua aplicabilidade ideal, devem ser destinados recursos específicos, tais como: efetivo policial, viaturas especiais para patrulhamento e delegacias especializadas para atendimento às mulheres, bem como bem como apoio à formação desses profissionais.

5 CONCLUSÃO

A violência doméstica é um padrão de comportamento abusivo em qualquer relacionamento que é usado por um parceiro para ganhar ou manter poder e controle sobre outro parceiro íntimo. A violência doméstica pode ser ações físicas, sexuais, emocionais, econômicas, psicológicas ou tecnológicas ou ameaças de ações ou outros padrões de comportamento coercitivo que influenciam outra pessoa dentro de uma relação de parceiro íntimo. Isso inclui quaisquer comportamentos que intimidem, manipulem, humilhem, isolem, assustem, aterrorizem, coajam, ameacem, culpem, machuquem, prejudiquem ou firam alguém.

As agressões físicas e sexuais, ou as ameaças de cometê-las, são as formas mais aparentes de abuso e violência doméstica e são geralmente as ações que permitem que outras pessoas tomem consciência do problema. No entanto, o uso regular de outros comportamentos abusivos por parte do agressor, quando reforçado por um ou mais atos de violência física, constitui um sistema maior de abuso. Embora as agressões físicas possam ocorrer apenas uma vez ou ocasionalmente, elas instilam o medo de futuros ataques violentos e permitem ao agressor assumir o controle da vida e das circunstâncias da vítima.

O papel da polícia é fundamental na questão da violência doméstica, em termos de proporcionar proteção imediata à vítima e como declaração pública de intolerância a tal comportamento.

A diversidade da experiência humana torna complicada a resposta a estes crimes complexos e, por vezes, faz com que uma denúncia não seja levada a sério, mesmo pelas autoridades.

O papel da polícia em casos de violência e abuso doméstico é crucial. As vítimas podem nem sempre obter a resposta policial que necessitam e ainda existem lacunas quanto ao fato de algumas vítimas ainda retornarem para seus parceiros. Apesar das críticas, a polícia continua a ser o principal órgão que as vítimas podem utilizar para impedir incidentes de violência e abuso.

Diante da pesquisa de campo, pode-se constatar que a atuação da PM-Go é bastante expressiva no território goiano. Apesar dos diversos casos existentes, é notória a expressividade do Polícia Militar para solucionar e da proteção a esse gênero.

Além disso, foi possível concluir que, mesmo diante de avanços significativos da Lei de proteção a violência doméstica, as mulheres ainda se sentem inseguras, diante de uma sociedade que ainda perpetua ideais machistas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **LEI MARIA DA PENHA**. Lei N.º 11.340, de 7 de agosto de 2006.

CASIQUE, L. e FUREGATO, A. R. F.. **Violência contra mulheres: reflexões teóricas**. Rev. Latino-Am. Enfermagem. vol.14. n.º.6. Ribeirão Preto, 2006.

CASTRO, P.T. **Pode a vítima desistir de representar crimes regidos pela Lei Maria da Penha**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/pode-a-vitima-desistir-de-representar-nos-crimes-regidos-pela-lei-maria-da-penha/594008207/amp>. Acesso em: 26 nov. 2023.

DA SILVA, C.B.; ARAÚJO, W.A.; PEREIRA, L.N.; GOMES, R.C.; AMORIM, S.I. LACERDA, R.R.L. **Atuação policial no contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher: possibilidades e limites.** JMSI: Journal of Multidisciplinary Sustainability and Innovation, v.1, n.1, Jul. de 2023.

GODOY, A. S.. **Pesquisa Qualitativa Tipos Fundamentais.** Revista de Administração de Empresas. v. 35, n.3. São Paulo. 1995.

GOES, E. D. A. **A vergonha social e o medo: obstáculos para a superação da violência doméstica contra a mulher.** Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/4392/4122>. Acesso em: 26 nov. 2023.

MARTINI, T.. **A Lei Maria da Penha e as Medidas de Proteção a Mulher.** 66f. Monografia (Direito). UNIVALI, Itajaí, RS. 2009.

MINCATO, R.. **Violência e seus múltiplos condicionamentos históricos.** Diálogos, Canoá. Nº 27, 2104.

NERY, I. S.; SANTOS, S.M.J. **ASPECTOS LEGAIS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER BRASILEIRA.** Disponível em: <http://www.ufpb.br/evento/index.php/18redor/18redor/paper/viewFile/2339/688>. Acesso em: 26 nov. 2023.

OLIVEIRA, A. K. C. M. C.. **HISTÓRICO, PRODUÇÃO E APLICABILIDADE DA LEI MARIA DA PENHA – LEI Nº 11.340/2006.** 122 f. Monografia (Processo Legislativo). Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados/CEFOP, Brasília. 2011.

OLIVEIRA, R. R. R.; ROSSO, M. L. **Violência Doméstica Contra As Mulheres E As Consequências Psicológicas: Uma Revisão Da Literatura.** Disponível em: <https://repositorio-api.animaeducacao.com.br/server/api/core/bitstreams/ebec3b53-cd74-4d56-a164-ccb1c3bb405c/content>. Acesso em: 26 nov. 2023.

RIBEIRO, L. C.. **Violência Contra A Mulher Nas Relações Domésticas: Uma Análise Acerca Da Proteção Conferida Pela Lei Maria Da Penha Em Face Do Direito Comparado.** 52f. TCC (Direito). Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2018.

SANTIAGO, R. A.; COELHO, M.T. A. D. **A violência contra a mulher: antecedentes históricos.** Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/sepa/article/download/313/26>. Acesso em: 26 nov. 2023.

SOUZA, E. V.; NETO, E. C. R. **A Atuação Da Polícia Militar No Âmbito Da Violência Doméstica: Lei Maria Da Penha E Atividade Policial.** Disponível em: https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1096/1/1413_Eduardo_Vieira_De_Souza_Dep%C3%B3sito_final_tcc_13447_92556580.pdf. Acesso em: 26 nov. 2023.

TERRA, M. F. **MEDO E VERGONHA COMO BARREIRAS PARA SUPERAR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE GÊNERO.** Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/537/53742530005.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2023.

APÊNDICE A – Termo de livre Consentimento

Esta pesquisa é sobre “ O TRABALHO DA POLÍCIA MILITAR NO COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ” e está sendo desenvolvida pelo discente Aluna Soldado TATYANE ELIAS MORAIS ROCHA BORGES , do Curso de formação de praças, no Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás (CAPM).

Solicitamos a sua colaboração para responder ao questionário de entrevista encaminhado, como também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos da área de segurança pública e publicar em revista científica nacional e/ou internacional. Garantimos ao(à) Sr(a) a manutenção do sigilo e da privacidade de sua participação e de seus dados durante todas as fases da pesquisa e posteriormente na divulgação científica.

Declaro que li e compreendi as informações apresentadas e concordo em participar de maneira voluntária da pesquisa.

Concordo

Discordo

ANEXO A - Questionário**Idade**

Menos de 20 anos

Entre 20 e 29 anos

Entre 30 e 39 anos

Entre 40 e 49 anos

Entre 50 e 59 anos

Mais de 60 anos

Profissão**Escolaridade?**

Fundamental incompleto

Fundamental completo

Ensino médio incompleto

Ensino médio completo

Ensino superior incompleto

Ensino superior completo

Pós graduação

Você já foi vítima de violência doméstica?

Sim

Não

Você conhece alguém que já foi vítima de violência doméstica?

Sim

Não

Na sua opinião o que motiva os crimes de violência doméstica?

Ciúmes e insegurança

Traição

Sociedade machista

Histórico familiar

Na sua opinião, porque mesmo sofrendo agressões, a mulher ainda persiste no relacionamento?

Por estar envolvida emocionalmente

Para proteção dos filhos

Devido a dependência econômica

Outro

Você acredita na eficiência da Lei Maria da Penha?

Sim

Não

Em parte

Você acredita que as medidas de proteção da mulher são eficazes?

Sim

Não

Em parte

Como mulher, você sente segura? Justifique

Tipo de pergunta

Sim

Não

As vezes

| | | | |
|----------------------|--|----------|-----------------|
| Tipo de Documento: | Documento Suporte | Emissão | Próxima revisão |
| Título do Documento: | Modelo de Trabalho de Conclusão de Curso CAPM | Fev/2022 | Fev/2024 |

| ELABORADO POR | REVISADO POR | APROVADO POR |
|--|----------------------------|---------------------|
| Luciana Jordão Thiago Henrique Costa Silva Sophia Wieczorek Lobo | Tatiane Ferreira Vilarinho | Leon Denis da Costa |
| 05/02/2022 | 07/02/2022 | 27/11/2023 |

1. HISTÓRICO

| Versão | Data | Descrição |
|--------|------------|--|
| 01 | 05/02/2022 | Emissão inicial |
| 02 | 27/11/2023 | Revisão das normas ABNT NBR 10520/2023 |